



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Sítio Guaramiranga, s/n - Bairro Centro - CEP 62766-000 - Guaramiranga - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo: 23849.002504/2024-73

Interessado: Coordenadoria de Pesquisa e Extensão - Campus
Guaramiranga

Em conformidade com o **EDITAL Nº 1/2025 PMM-GUA/DCA-
GUA/GUARAMIRANGA-IFCE**

CANDIDATO RECURSANTE	OBJETO DO PEDIDO	ANÁLISE DA COMISSÃO JULGADORA
-------------------------	------------------	-------------------------------

LARA CLAUTENYS	A candidata solicita a impugnação ao edital pela ausência de dispositivo editalício prevendo a possibilidade de servidor técnico administrativo em educação (TAE) participar da Chamada Interna Simplificada para seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de Professor na Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PROGRAMA MULHERES MIL.	INDEFERIDO A Resolução CONSUP / IFCE Nº 258, DE 30 DE dezembro DE 2024, em alguns trechos traz a colocação "Excetuadas as restrições legais". Conforme o Parecer nº 00214/2021/GABPROC/PFIFCEARÁ/PGF/AGU em seu item IV.3 que trata das competências de servidores docentes e técnicos administrativos é embasado de acordo com leis (12.772/12 e 11.091/05) e discrimina as atividades relativas ao magistério e ao técnico, logo tem-se que os servidores técnico administrativos não podem exercer atribuições exclusivas dos integrantes da carreira do magistério. De acordo com os itens 36 e 37 do PARECER n. 00214/2021/GABPROC/PFIFCEARÁ/PGF/AGU, os TAES não podem exercer atribuições inerentes ao cargo de docente, nem nas ofertas regulares, nem nas esporádicas, tais como cursos FICS, ainda que as atividades devam ser executadas por meio de projeto e com percepção de bolsa, se nesses projetos ingressarem na condição de TAES. Se executarem suas atividades em ofertas regulares, ou mesmo nas esporádicas, mas sem percepção de bolsa e na condição de TAE, deve o trabalho ser computado em sua jornada. E não devem, em qualquer caso, executar atividades próprias de docente; mas apenas, aquelas inerentes ao cargo que ocupam
----------------	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Conrado Pereira, Supervisor(a) de Curso**, em 09/01/2025, às 11:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6928523** e o código CRC **5D44A72C**.

